



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8º TERMO DE ADITAMENTO – 4º ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 05.208.211/0001-38, com sede na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos n.º 1.205/1.215, 1º andar – Jaguaré – São Paulo – SP, CEP 05345-000, representada por seus Procuradores, **Sr. Alexandro Marques Falcão**, RG n.º 3.850.013-20 SSP/BA, CPF n.º 682.875.695-91 e **Sr. Guilherme Nascimento Robortella**, RG n.º 28.601.644-8 SSP/SP, CPF n.º 287.193.388-05, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 06/12, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si alterar o contrato e firmam o presente termo com base nos autos do Processo **TC-A nº 12.070/026/12**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente termo, **altera-se o endereço da sede da CONTRATADA**, que doravante passa a ser na:

Rua Coral, nº 104, 1º Andar, Sala 03
Bairro Jardim do Mar- São Bernardo do Campo - São Paulo/SP
CEP 09.725-650

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo inicia-se a partir de 16 de maio de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas** as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

São Paulo, 16 de maio de 2.017



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Alexandre Marques Falcão

Procurador

SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

GRUPO GPS | Guilherme N. Robortella
Servindo com orgulho e dedicação | Diretor Financeiro
CPF: 287.198.388-05

Guilherme Nascimento Robortella

Procurador

SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

